



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 416/2006

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’ OESTE, PARA
O EXERCÍCIO DO ANO 2007”.**

NELSON JOSÉ VELHO, Prefeito Municipal de Santa Luzia D’ Oeste- RO, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Santa Luzia d’ Oeste abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.799.444,16 (oito milhões setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada nos termos da arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIOS

01 -	Câmara Municipal	465.812,46
02 -	Prefeitura Municipal	8.333.631,70
	TOTAL	8.799.444,16

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 -	Câmara Municipal	465.812,46
02.01 -	Gabinete do Prefeito	517.626,63
02.02 -	Sec. Mun. Administração	490.069,00
02.03 -	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	1.415.212,96
02.04 -	Sec. Mun. Educação e Cultura	2.325.557,47

02.05 -	Sec. Mun. Saúde	2.175.802,03
02.06 -	Sec. Mun. Esporte e Turismo	107.001,00
02.07 -	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	135.689,00
02.08 -	Sec. Mun. Ação Social	419.909,61
02.09 -	Séc. Mun. Fazenda	686.152,00
02.10 -	Séc. Mun. Planejamento	60.612,00
TOTAL		8.799.444,16

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	9.662.142,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	223.027,73
RECEITA PATRIMONIAL	95.013,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.202.874,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.226,76
ALIENAÇÃO DE BENS	9.182,07
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-872.842,56
DEFIT	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.799.444,16

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	465.812,46
04 -	ADMINISTRAÇÃO	3.182.485,59
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	419.909,61
10 -	SAÚDE	2.175.802,03
12 -	EDUCAÇÃO	2.325.557,47
15 -	URBANISMO	
20 -	AGRICULTURA	135.689,00
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	
26 -	TRANSPORTE	
27 -	DESPORTO E LAZER	
99 -	RESERVA DE CONTIGENCIA	94.188,00
TOTAL GERAL		8.799.444,16

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	7.952.092,59
--------------------	--------------

DESPESAS DE CAPITAL	753.163,57
RESERVA DE CONTIGENCIA	94.188,00
SUPERAVIT	
TOTAL GERAL	8.799.444,16

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL	465.812,46
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LUZIA D' OESTE	8.333.631,70
TOTAL GERAL	8.799.444,16

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, no termo do artigo 7º da Lei 4.320/64, criar **PROJETOS/ATIVIDADES** e **ELEMENTOS DE DESPESA**, de acordo as necessidades orçamentárias;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 21 de Dezembro de 2006.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal